



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001//2022/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2022/SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/36029**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA E MÃO DE OBRA A SEREM EMPREGADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CUMULADA COM LAVAGEM, POLIMENTO DE PINTURA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO, ASSISTÊNCIA EM CASO DE PANE ELÉTRICA, LANTERNAGEM EM GERAL, ADESIVAGEM/PLOTAGEM, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO, TROCA DE PNEU, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ALÉM DE TRANSPORTE POR REBOQUE/GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, ACESSÍVEL VIA WEB, POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **JULIANO SILVA MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****36715 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº *****0.542-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, telefone: (19) 3518-7000., e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG: ****6.343-X / SSP-SP inscrito no CPF sob o nº *****5.628-33.

CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo nº **SES-PRO-2024/70553**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que será regido pela Lei nº 8666, de





21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 04/10/2024 e término em 03/10/2025**, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** será renovado perfazendo o montante de **R\$ 2.371.200,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil e duzentos reais)**, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DE DESPESAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SEPLAG E SEUS ANEXOS.	R\$ 2.371.200,00	17,58 %

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Programa: 036 e 526;
- b) Ação: 2006 e 2453;
- c) Natureza de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39;
- d) Fonte: 1.500.1002;

3.2. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo estão previstas no orçamento anual de cada Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.





CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, para que se mantenha a porcentagem de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe a Cláusula Oitava do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 235/2022/SES/MT.
5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas)** vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente
MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA
Data: 29/09/2024 21:29:06 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Testemunhas:

João Carlos Atala
João Carlos Atala
Matrícula 322089
SES

André Afonso
mat SES 112 SES.

